

- s) Declaração de Antecedentes;
- t) Declaração de Aptidão Legal;
- u) Declaração de Bens;
- v) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública;
- w) Declaração de Herdeiros;
- x) Declaração de Dependentes;
- y) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
- z) Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

2.3 As declarações mencionadas no subitem 2.2 poderão ser encontradas no endereço eletrônico <https://concursos.ibfc.org.br/informacoes/420/>.

### 3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE no telefone (68) 3213-2331 e também na Secretaria de Estado de Administração - SEAD, por meio do endereço eletrônico: [concursos.gov@gmail.com](mailto:concursos.gov@gmail.com).

Paulo Roberto Correia da Silva  
Secretário de Estado de Administração  
Aberson Carvalho de Sousa  
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

## ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

### CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO EDITAL Nº 002 SEAD/DETRAN, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

A Secretaria de Estado de Administração - SEAD e o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, tomam pública a retificação dos subitens 4.2, 4.7, 6.3, incisos I e II do subitem 6.3, 17.1.1, 18.2.1, alínea b do subitem 18.3, requisito do cargo de Examinador de Trânsito do Anexo I, conteúdo programático dos cargos de Assistente de Trânsito, Agente de Autoridade de Trânsito, Analista de Trânsito e Examinador de Trânsito e inclusão do Anexo V - Cronograma do Edital de Abertura 001/2024 - SEAD/DETRAN, de 08 de Abril de 2024, permanecendo inalterados os demais itens e subitens não mencionados neste Edital.

(...)  
4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período das 9h do dia 23/04/2024 até as 12h00min do dia 26/04/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br). Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

(...)  
4.7 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas 'a' 'b' e 'c' dos subitens 4.4, 4.5 e 4.6, deverão ser enviados, no período das 9h do dia 23/04/2024 até as 13h00min do dia 26/04/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão nas alíneas 'a' 'b' e 'c' dos subitens 4.4, 4.5 e 4.6 deste Edital;

(...)  
6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes" e de acordo com a Lei Estadual Nº 3.609, de 09 de janeiro de 2020, Lei Estadual Nº 4.174, DE 05 de outubro de 2023 e Lei Federal Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004), bem como diagnóstico de doença renal crônica nos termos da Lei Estadual Nº 3.609, de 09 de janeiro de 2020 e ainda as pessoas com diagnóstico de fibromialgia e neurofibromatose, conforme Lei Estadual nº 4.174 de 05 de outubro de 2023;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Lei 14.768/2023 e redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

(...)  
17.1.1 O Curso de Formação de Agente de Autoridade de Trânsito terá duração de 200 (duzentas) horas/aula e o Curso de Formação de Examinador de Trânsito terá duração de 80 (oitenta) horas/aula. As aulas deverão ocorrer de

segunda a sexta-feira, nos turnos matutino e vespertino, podendo, excepcionalmente, se estender aos sábados, domingos, feriados e no período noturno.

(...)  
18.2.1 Para os cargos de AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO e EXAMINADOR DE TRÂNSITO, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na Prova Objetiva e de Títulos.

(...)  
18.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

(...)  
b) obtiver maior pontuação no somatório de pontos na Área de Conhecimentos Gerais;

(...)  
ANEXO I - DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

(...)  
CARGO (Códigos 408.01 e 408.02): EXAMINADOR DE TRÂNSITO  
Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos, completados até a data de matrícula no curso de formação de Examinador de Trânsito, conforme Resolução CONTRAN nº 789/2020, ter dois anos de habilitação na categoria mínima AB, possuir curso de instrutor de trânsito; não ter cometido nenhuma infração de trânsito de natureza gravíssima nos últimos 12 (doze) meses, não estar cumprindo penalidade de suspensão do direito de dirigir e, quando cumprida, ter decorrido 12 (doze) meses, não estar cumprindo penalidade de cassação do documento de habilitação e, caso cumprida, ter decorrido 24 (vinte e quatro) meses de sua reabilitação.

(...)  
ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

(...)  
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

(...)  
CARGO (Códigos 401.01 ao 401.10): ASSISTENTE DE TRÂNSITO  
1. Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro e seu Anexo I (devidamente atualizado). 2. Lei Federal 8.429 de 02 de junho de 1992 - Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa. 3. Decreto Estadual 11.301, de 7 de agosto de 2023 - Estabelece a estrutura organizacional básica do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre - DETRAN/AC e Portaria Detran/Acre 1.723/2023. 4. Resoluções do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito (todas devidamente atualizadas e com seus anexos): 789/2020; 849/2021; 969/2022. 5. Direito Penal: Crimes contra a segurança dos meios de comunicação e transporte e outros serviços públicos. Fraudes em certames de interesse público. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a Administração Pública.

(...)  
CARGO (Códigos 406.01 ao 406.03): AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO  
1. Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro e seu Anexo I (devidamente atualizado). 2. Resoluções do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito (todas devidamente atualizadas e com seus anexos): 789/2020; 849/2021; 911/2022; 941/2022; 960/2022; 969/2022; 973/2022; 977/2022; 985/2022; 993/2023; 996/2023; 1001/2023 1003/2023 e 1004/2023.

3. Decreto Estadual 11.301, de 7 de agosto de 2023 - Estabelece a estrutura organizacional básica do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre - DETRAN/AC e Portaria Detran/Acre 1.723/2023. 4. Direito Penal: Crimes contra a segurança dos meios de comunicação e transporte e outros serviços públicos. Fraudes em certames de interesse público. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a Administração Pública. 5. Direção Defensiva. 6. Noções de Primeiros Socorros.

(...)  
CARGO (Código 407): ANALISTA DE TRÂNSITO

1. Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro e seu Anexo I (devidamente atualizado). 2. Resoluções do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito (todas devidamente atualizadas e com seus anexos): 296/2008; 357/2010; 789/2020; 809/2020; 820/2021; 849/2021; 882/2021; 884/2021; 886/2021; 933/2022; 950/2022; 969/2022; 973/2022. 3. Leis Federais: 10.209/2001 10.233/2001. Decreto Federal 86.714 de 10 de dezembro de 1981 - Convenção de Viena sobre Trânsito Viário. Decreto Federal de 03 de agosto de 1993 - Acordo sobre Regulamentação Básica Unificada de Trânsito, entre Brasil, Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai, Peru e Uruguai. 4. Lei Federal 8.429 de 02 de junho de 1992 - Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa. 5. Decreto Estadual 11.301, de 7 de agosto de 2023 - Estabelece a estrutura organizacional básica do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre - DETRAN/AC e Portaria Detran/Acre 1.723/2023. 6. Direito Penal: Crimes contra a segurança dos meios de comunicação e transporte e outros serviços públicos. Fraudes em certames de interesse público. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a Administração Pública.

(...)  
CARGO (Códigos 408.01 e 408.02): EXAMINADOR DE TRÂNSITO  
1. Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro e seu Anexo I (devidamente atualizado). 2. Resoluções do CONTRAN – Conselho

Nacional de Trânsito (todas devidamente atualizadas e com seus anexos): 321/2009; 789/2020; 849/2021; 968/2022; 1001/2023. 3. Decreto Estadual 11.301, de 7 de agosto de 2023 - Estabelece a estrutura organizacional básica do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre - DETRAN/AC e Portaria Detran/ Acre 1.723/2023. 4. Direção Defensiva. 5. Noções de Primeiros Socorros.

(...)

ANEXO V – CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	
Período para Impugnação do Edital de Abertura (5 dias úteis)	09/04 a 15/04/2024
Prazo para resposta aos pedidos de impugnação do Edital de Abertura	Até 22/04/2024
ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
Período para solicitação inscrição com Isenção da Taxa de Inscrição	Das 9h do dia 23/04 às 12h do dia 26/04/2024 (Horário de Brasília)
Prazo para envio/entrega da documentação referente a isenção da Taxa de Inscrição.	Das 9h do dia 23/04 às 13h do dia 26/04/2024 (Horário de Brasília)
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	07/05/2024
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	00h do dia 08/05 às 23h59 do dia 09/05/2024 (Horário de Brasília)
Divulgação do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição pós-recurso	17/05/2024
DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	
Período para solicitação de inscrição	Das 9h do dia 23/04 às 23h59 do dia 23/05/2024 (Horário de Brasília)
Período para emissão da 2ª via do boleto bancário	Das 9h do dia 23/04 às 20h do dia 24/05/2024 (Horário de Brasília)
Período para pagamento da taxa de inscrição	Das 9h do dia 23/04 ao dia 24/05/2024, observado o horário de compensação bancária (Horário de Brasília)
Período para postagem de laudo médico (Candidatos PcD e/ou solicitação de condições especiais)	Das 9h do dia 23/04 às 23h59 do dia 24/05/2024 (Horário de Brasília)
Divulgação do deferimento das inscrições	31/05/2024
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	00h do dia 03/06/2024 às 23h59 do dia 04/06/2024 (Horário de Brasília)
Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso	12/06/2024
Divulgação do Edital de horário e local da prova	21/06/2024
DA PROVA OBJETIVA	
Disponibilização do Cartão de Informação do Candidato	22/07/2024
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	28/07/2024
Divulgação do Gabarito Preliminar e do(s) Caderno(s) de questões	29/07/2024
Período para recurso contra o Gabarito Preliminar	00h do dia 30/07 às 23h59 do dia 31/07/2024 (Horário de Brasília)

Jadson de Almeida Correia  
Secretário de Estado de Administração, em exercício  
Decreto nº 6.579-P, de 15 de abril de 2024  
Taynara Martins Barbosa  
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA SEAD Nº 372, DE 19 DE ABRIL DE 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.621-P/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.471, de 08 de fevereiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicadas para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do CONTRATO Nº 07/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração - SEAD e a empresa MOVESC COMERCIO DE MOVEIS LTDA, que tem como objeto a fornecimento e instalação de Persianas e Cortinas abaixo discriminados, em conformidade com as necessidades da SEAD, oriundo do Processo SEI nº 0006.016609.00034/2024-48, e adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 e PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 299/2023-PGE AC.

Gestor Titular: Ráilton Geber da Rocha - Matrícula: 9061231- 6 Fiscal Titular: Fábio Silva de Lima - Matrícula: 9339574-2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

– Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Único: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)  
KEULY TAVARES QUEIROZ COSTA  
Secretária Adjunta de Gestão Administrativa  
Decreto nº 1.621-P/2023